



Governo do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO

EDITAL QUE REGULAMENTA O CURSO DE FORMAÇÃO MANDADO JUDICIAL

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO – MANDADO JUDICIAL, QUE CONSTITUI A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO, CUJO EDITAL FOI PUBLICADO NO DOERJ DE 14/10/2011, COM VISTA AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEIS SUPERIOR, MÉDIO TÉCNICO E MÉDIO, PARA LOTAÇÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS – NOVO DEGASE

O Presidente da Fundação CEPERJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, tendo em vista a Lei Estadual nº5.933, de 29 de março de 2011, o autorizo publicado no DOERJ DE 16/11/2011, e conforme consta no Processo SEI-150161/000868/2021, torna público o Regulamento do Curso de Formação, 2ª Etapa do Concurso Público realizado em 2012, com vista ao provimento de cargos efetivos de níveis Superior, Médio Técnico e Médio, em cumprimento à decisão proferida nos autos dos processos abaixo discriminados, que tratam de Mandado Judicial com concessão de liminar, a convocação dos candidatos apresentados a seguir:

Nome	Processo nº	Cargo
CARLA DA COSTA SILVA	0020001- 82.2013.8.19.0054	Agente Administrativo
PEDRO VICENTE DOS SANTOS NETO	0126546- 73.2015.8.19.0001	Psicólogo

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Curso de Formação para os cargos acima mencionados reger-se-á por este Regulamento e seus anexos.

Art. 2º - O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, item 7.2.4 do Edital de Abertura, constitui a Segunda Etapa do Concurso Público para preenchimento de cargos, em conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 14 de outubro de 2011.

Art. 3º - O Curso de Formação tem por objetivo geral preparar os candidatos aprovados na primeira etapa da seleção para o exercício das funções inerentes à carreira pública pretendida, de forma coerente com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação/Departamento Geral de Ações Socioeducativas - NOVO DEGASE.

Parágrafo único - O curso objetiva fornecer ao candidato marcos teóricos e instrumentos necessários ao desempenho das atividades inerentes aos cargos.

II – DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - Compete à Escola de Gestão e Políticas Públicas/EGPP/CEPERJ implementar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas à execução deste, cabendo ao NOVO DEGASE aprovar as propostas curriculares e o regime didático do Curso de Formação.

Art. 5º - O Curso de Formação constará das seguintes disciplinas e respectivas cargas horárias:

MÓDULOS	Hora/aula GRUPO I	Hora/aula GRUPOS II e III
Módulo I - Infância, Adolescência, Família e Sociedade	9	9
Módulo II- Marco Legal, Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	9	9
Módulo III - Instrumentos Legais e Normativos da Política de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	12	12
Módulo IV - Socioeducação e Responsabilização: Natureza e Dupla Face da Medida Socioeducativa	12	12
Módulo V - A Socioeducação e a Privação de Liberdade entre o sancionatório e o pedagógico	06	06
Módulo VI - Práticas e Metodologias do Atendimento Socioeducativo	09	09
Módulo VII - Ferramentas Metodológicas do Atendimento Socioeducativo	06	06
Módulo VIII - Gestão Administrativa do Atendimento Socioeducativo	15	15
Módulo IX - Segurança no Atendimento Socioeducativo	06	06
Módulo X - Comunicação Não Violenta	15	---
Atividade extraclasse	05	05
Prova	05	05
Carga horária total	104h	89h

CAPÍTULO III – DO REGIME DIDÁTICO

Art. 8º - O curso poderá abranger diversas estratégias didático-pedagógicas, tais como aulas expositivas, seminários, painéis, estudos e leituras dirigidas, visitas técnicas, atividades e trabalhos em grupo e individuais.

Art. 9º - Para efeito didático, os candidatos matriculados no Curso de Formação poderão ser organizados em turmas de diferentes tamanhos, com conteúdos e metodologia idênticos para o respectivo grupo, dispondo das mesmas formas de avaliação de resultados.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E SEUS CRITÉRIOS

Art. 10 - O aluno candidato deverá obter 80% (oitenta por cento) de frequência global e obter aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova objetiva.

Art. 11 – Os candidatos serão avaliados mediante 01 (uma) prova objetiva contendo questões das disciplinas especificadas no Artigo 5º deste Regulamento.

§ 1º - A prova será realizada no dia 01 de julho de 2021, às 13h, nas dependências da CEPERJ, com duração de 05 (cinco) horas. As questões serão formuladas de acordo com o ANEXO I.

§ 2º - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário determinado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento oficial de identificação original, com foto.

§ 3º - Não será permitido utilizar, no decorrer da prova, qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.

§ 4º - Não será permitido utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, bip, walkman, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.

§ 5º - Em hipótese alguma será aplicada segunda chamada de prova para qualquer candidato.

§ 6º - Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local fixado.

§ 7º - As regras aplicadas à prova objetiva e aos recursos (interposições) seguirão o disposto no Edital publicado no DOERJ de 14/10/2011, no que couber.

CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE/INSTRUTORES

Art. 12 - As atividades de docência/instrutoria serão desenvolvidas por profissionais de reconhecida competência no meio acadêmico e/ou no sistema de garantia de direitos.

Parágrafo único - A Escola de Gestão e Políticas Públicas/EGPP/CEPERJ poderá contar com conferencistas convidados para proferir palestras e aulas especiais a serem desenvolvidas no decorrer do curso.

CAPÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

Art. 13 - O corpo discente é constituído pelos candidatos habilitados pelo Mandado Judicial.

Art. 14 - São direitos dos candidatos matriculados no Curso de Formação, objeto deste Regulamento:

- a) receber, durante o Curso de Formação e a título de ajuda financeira mensal (*prorrata*), uma Bolsa Auxílio no valor de R\$ 2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais) para os cargos de nível superior e R\$ 1.663,00 (hum mil seiscentos e setenta e três reais) para os cargos de nível médio, item 7.2.6. do Edital de Abertura do Concurso;
- b) utilizar as instalações e equipamentos escolares, de acordo com as normas de uso estabelecidas pela **DEGASE** onde será realizado o Curso de Formação.

Parágrafo único - O pagamento do auxílio financeiro, que é de responsabilidade do NOVO DEGASE, cessará imediatamente em caso de reprovação ou desligamento do candidato. O caso de abandono do Curso será regido pelo artigo 7.2.6.2 do Edital de Abertura do Concurso.

Art. 15 - São deveres do candidato matriculado no Curso de Formação:

- a) cumprir as normas deste regulamento;
- b) comparecer pontualmente às aulas e a todas as atividades programadas, registrando sua presença;
- c) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do **DEGASE** e/ou dos demais unidades onde será realizado o Curso de Formação motivo do presente Regulamento, utilizando suas dependências com observância das normas estabelecidas;
- d) cumprir rigorosamente dentro do prazo as atividades curriculares propostas pelos professores/instrutores;
- e) comportar-se de forma ética e responsável, colaborando para manter um ambiente favorável à aprendizagem;
- f) informar prontamente à **Escola de Gestão e Políticas Públicas/EGPP/CEPERJ** sobre qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- g) não utilizar aparelhos celulares no período das atividades curriculares e de avaliação da aprendizagem.

CAPÍTULO VII - DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 16 - Condutas inadequadas, infração às normas de acesso ou uso indevido dos equipamentos e instalações do **DEGASE**, onde será realizado o Curso de Formação, serão devidamente apuradas mediante processo administrativo, ficando o candidato sujeito à sanção disciplinar.

Parágrafo único – Não será permitida a entrada de candidatos trajando bermudas, shorts, chinelo de dedo, não fumar nas dependências do **DEGASE** e demais normas aplicáveis ao uso e acesso às repartições públicas.

CAPÍTULO VIII – DA REPROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 17 – Será desligado do curso e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que:

- a) solicitar cancelamento de matrícula;
- b) não cumprir as atividades propostas;
- c) não cumprir o disposto no **Art. 10** deste regulamento.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Concluídas as atividades do Curso de Formação, o resultado final com a relação dos candidatos aprovados e reprovados no Curso, será enviado ao **NOVO DEGASE** para publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 19 - Os casos omissos e as alterações que se fizerem necessárias no Regulamento serão resolvidos pela **Fundação CEPERJ e NOVO DEGASE**.

ANEXO I

QUESTÕES POR DISCIPLINA DA PROVA DO CURSO DE FORMAÇÃO DO NOVO DEGASE – 2ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

MÓDULOS	Nº DE QUESTÕES
I - Infância, Adolescência, Família e Sociedade	1 a 8
II - Marco Legal, Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	9 a 16
III - Instrumentos Legais e Normativos da Política de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	17 a 24
IV - Socioeducação e Responsabilização: Natureza e Dupla Face da Medida Socioeducativa	25 a 32
V - A Socioeducação e A Privação de Liberdade entre o sancionatório e o pedagógico	33 a 36
VI - Práticas e Metodologias do Atendimento Socioeducativo	37 a 42
VII - Ferramentas metodológicas do Atendimento Socioeducativo	43 a 46
VIII - Gestão Administrativa do Atendimento Socioeducativo	47 a 50

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CURSO

Data do Curso de Formação	01/06/2021
Data da Prova	01/07/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar	05/07/2021
Resultado Final.	22/07/2021

Rio de Janeiro, 28 maio de 2021